



RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – CPJ DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Repristina a [Resolução nº 008/2002 – CPJ](#), de 06 de agosto de 2002.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando que o Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó, no exercício de sua atividade funcional, prestou relevantes serviços ao Ministério Público sergipano;

Considerando que, à frente da Promotoria de Justiça da Comarca de Itabaiana, além de suas atribuições funcionais, o Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó liderou campanha cívica e pioneira junto àquela Comunidade, no combate ao analfabetismo;

Considerando que na defesa da boa imagem do Ministério Público, o Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó se constituiu como defensor transigente de suas prerrogativas constitucionais, na tutela dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que a [Resolução nº 008/2002 – CPJ](#), de 06 de agosto de 2002, que denominou “Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó” o Edifício-Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Itabaiana”, em reconhecida homenagem aos relevantes serviços prestados ao Ministério Público sergipano;

Considerando deliberação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e subseqüentes decisões judiciais, o Colendo Colégio de Procuradores de Justiça decidiu, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de maio de 2007, por unanimidade, retirar o nome de pessoas vivas, que denominem prédios, salas e pavimentos sob a administração do Ministério Público, sugerindo “*que quando do eventual falecimento dos antigos homenageados sejam as placas originais recolocadas*”;

Considerando o falecimento do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó, ocorrido no dia 03 de janeiro de 2017;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Considerando que, após proposta do Procurador de Justiça Doutor Moacyr Soares da Motta, o Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade, deliberou no sentido da repriminção da [Resolução nº 008/2002 – CPJ](#),

RESOLVE:

Art. 1º Repriminar a [Resolução nº 008/2002 – CPJ](#), de 06 de agosto de 2002, que denomina “Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó” o Edifício-Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Itabaiana”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, repriminada a [Resolução nº 008/2002 – CPJ](#).

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaj, 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

Eduardo Barreto d’Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias Franca do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo RoleMBERG

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorne Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana



ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 008/2002 - CPJ

Denomina "Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó" o Edifício-Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Itabaiana.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó, no exercício de sua atividade funcional, tem prestado relevantes serviços ao Ministério Público sergipano;

Considerando que, à frente da Promotoria de Justiça da Comarca de Itabaiana, o homenageado, além de suas atribuições funcionais, liderou campanha cívica e pioneira junto àquela Comunidade, no combate ao analfabetismo;

Considerando que na defesa da boa imagem do Ministério Público, o homenageado tem se constituído defensor intransigente de suas prerrogativas constitucionais, na tutela dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica denominado "Procurador de Justiça Pedro Iroíto Dória Leó" o Edifício-Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Itabaiana.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução



ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, PLENÁRIO GOVERNADOR DJENAL TAVARES DE QUEIROZ, em Aracaju, 06 de agosto de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

Moacyr Soares da Motta
Moacyr Soares da Motta
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

<i>Eduardo de Cabral Menezes</i> Eduardo de Cabral Menezes	<i>Maria Luiza Vieira Cruz</i> Maria Luiza Vieira Cruz
<i>Maria Eugênia da Silva Ribeiro</i> Maria Eugênia da Silva Ribeiro	<i>Maria Isabel Santana de Abreu</i> Maria Isabel Santana de Abreu
<i>Darcilo Melo Costa</i> Darcilo Melo Costa	<i>Maria Creuza Brito de Figueiredo</i> Maria Creuza Brito de Figueiredo
<i>Heli Soares Henriques Nascimento</i> Heli Soares Henriques Nascimento	<i>Rodomarques Nascimento</i> Rodomarques Nascimento
<i>José Carlos de Oliveira Filho</i> José Carlos de Oliveira Filho	<i>Maria Helena Fernandes de Barros</i> Maria Helena Fernandes de Barros
<i>Mª Cristina da Gama e Silva Fóz Mendonça</i> Mª Cristina da Gama e Silva Fóz Mendonça	<i>Luiz Valter Ribeiro Rosário</i> Luiz Valter Ribeiro Rosário